

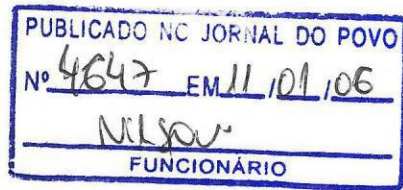


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2006

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização específica para construção e instalação de um posto de serviços de veículos.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a Secretaria Municipal de Urbanismo a realizar os procedimentos que competem a administração municipal e liberar, excepcionalmente, a construção e as instalações de um posto de serviços de veículos e dependências que compõe o projeto de engenharia, no lote de terras sob número 262-C-3, com área total de 1.200,82 m<sup>2</sup>., e as seguintes confrontações:

Com a avenida Londrina numa extensão de 19,67 m.

Com a rua Vereador José Fernandes numa extensão de 68,54 m.

Com a avenida Ademar Bornia numa extensão de 68,67 m.

E finalmente com o lote nº 262-C numa extensão de 15,37 m.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Para a aplicação específica desta Lei Complementar, ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de janeiro de 2006

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal